

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françolin  
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michlute Carolino  
André Pereira  
Beatriz Hlavai Mattos  
Bruna Kelly Araújo Duchas  
Bruno Galhego Molina  
Bruno Greca Consentino  
Bruno Schloenbach Lacax  
Camila Bretas Campos  
Camilla Melo Mendes  
Cecília Yokoyama  
Cristina Rodrigues Lombardi  
Daniel Elias de Nascimento  
Débora Souto Costa  
Felipe Marcondes de Carvalho  
Fernando Soave Nogueira  
Isabela Pinheiro Fioratti  
Juliana Camargo Sydow

463  
Júlia de Oliveira Monégum  
Larissa Milani Kerbauy Bastos  
Marcela L. Ziccardi Fores  
Marcus Wilson de Almeida  
Raiza Dvorah Rechter  
Renata Proença da Silva  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Macedo Soares  
Rodrigo de Oliveira Santos  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamara Fioravante  
Thiago Ramos Saliba  
Tiago Silveira Camargo  
Viviane Yamaguchi Batezini

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA DO 48ª PROCURADORIA DE TUTELA DA CIDADANIA E MINORIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

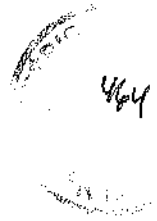
PR-RJ-00060732/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RECEBIDO EM 26/8/16 AS 14:42

*Ofu 23660*

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPF/PR/RJ Nº 1.30.001.001561/2015-5**

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.488, 2º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP. 04719-904, vem, respeitosa e tempestivamente, por seus advogados infra-assinados ("MATTEL") (Doc. 01/02), e em atenção ao Ofício PR/RJ/APLO/nº 9209/2016, apresentar as informações requisitadas.



1. Trata-se de investigação que, nos termos do ofício supra referido, visa “*apurar eventual abusividade na estratégia de publicidade e comunicação mercadológica dirigida às crianças realizadas pelas empresas através de canais de ‘youtubers mirins’*”.

2. O ofício formulou questionamentos pontuais dirigidos à Mattel, que passa a responde-los objetivamente.

(i) **Se a Mattel adota a prática acima descrita.**

3. R.: A Mattel não tem entre as suas estratégias de publicidade e comunicação a negociação de publicidade em canais de YouTube, em troca de produtos grátis.

(ii) **Caso a resposta acima seja positiva, quantas crianças já receberam produtos da empresa para fazer marketing de suas marcas no Youtube;**

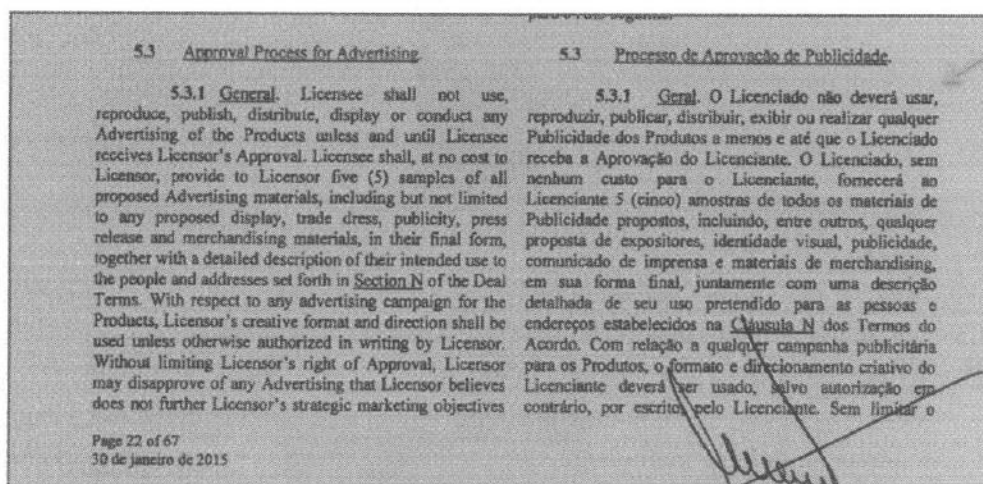
4. R.: Prejudicado, face a resposta acima.

(iii) **Qual a relação existente entre a empresa BIC (sic) e as crianças que postam vídeos em troca de produtos;**

5. R.: Acredita-se que a pergunta pretendia se referir à Mattel, não à empresa BIC. Sob essa premissa, a Mattel esclarece que mantém contratos de licenciamento de marcas com diversos parceiros. Como mencionado no item (i) acima, a Mattel não adota, dentre suas estratégias de marketing, a prática de negociar o envio de produtos grátis a crianças “youtubers” em contrapartida à postagem de vídeos ou qualquer espécie de publicidade de seus produtos. Eventuais vídeos no Youtube de crianças exibindo produtos de marcas Mattel ou licenciadas são espontâneos, pelo que presume sejam produtos adquiridos pelos responsáveis por tais crianças ou enviados gratuitamente, sem qualquer negociação, pela Mattel, de contrapartida.

6. Cumpre adicionar que, em pesquisa no canal *YouTube*, a Mattel identificou vídeos nos quais as crianças alegam ter recebido o produto “de presente” da Mattel. Entretanto, não constam dos controles da empresa o envio de tais produtos àqueles destinatários. Parece-nos se tratar de “tática” comercial adotada pelos administradores desses canais para estimular que empresas lhes enviem produtos, gratuitamente.

7. Observamos ainda que, no que compete à Mattel, o contrato de licenciamento de marcas formalizado com parceiros prevê expressamente o dever destes submeterem as ações publicitárias à prévia aprovação da Mattel. Ela, nessa qualidade, desconhece que eventual licenciado seu tenha contratado algum “youtuber mirim”. Veja:



8. A Mattel zela por manter controle das mensagens publicitárias veiculadas utilizando suas marcas, a fim de garantir o respeito às normas de proteção e defesa do consumidor.

**(iv) De que modo é feito o contato entre a empresa e a criança;**

9. R. Como mencionado no item (i) acima, a Mattel não negocia publicidade de crianças “youtubers”, em troca de produtos grátis.

10. Parece-nos válido observar, no entanto, que, pesquisando o tema no *YouTube* salta aos olhos que os mencionados “youtubers mirins” possuem, na verdade, um esquema profissional de oferta de seus canais visando captar patrocinadores. Alguns exemplos podem ser encontrados nas imagens abaixo, em que se destacam (i) a participação explícita dos responsáveis pelos menores “youtubers”; (ii) o apelo ao envio de “presentes” e (iii) o tratamento profissional que os responsáveis demonstram na administração dos canais.

466

Início Vídeos Playlists Canais Discussão Sobre

297.104 inscritos • 49.619.104 visualizações  
Inscreveu-se em: 19 de jan de 2014

Enviar mensagem

Descrição

Meu nome é Amanda de Carvalho, tenho 11 anos, este ano estou no 6º ano do ensino fundamental, moro em São Paulo com minha mãe Sheila Carvalho e minha irmã gêmea peras, Misa Penedos. Nasci em 2004 com deficiência auditiva e com terapia com fonoaudiólogos desde os 3 meses de idade e da dedicação da minha mãe sou hoje uma surda oralizada, que quer dizer, uso somente a Língua Portuguesa para me comunicar.  
Sou uma criança como qualquer outra, brinco, canto, danço, adoro artes e ainda não me decidi se quando eu crescer quero ser médica pediatra, fonoaudióloga, veterinária ou atriz, comediante porque eu adoro fazer palhaçadas e sempre faço todo mundo rir. Neste canal vou contar sobre minha vida e minhas brincadeiras, tutoriais, muitas receitas, concursos, artes, séries, dicas gerais, moda e vida de pré-adolescente!

Vou adorar receber sua cartinha:  
Amanda de Carvalho  
Caixa Postal 16370 - São Paulo - SP  
CEP: 02515-978

email para parcerias: vidaeamy@terra.com.br

Detalhes

Para consultas empresariais: vidaeamy@terra.com.br

Links

Facebook Amy  
APP para Android  
Google+

Instagram  
Twitter

\*\* AMY RECOMENDA COM AMOR \*\*

- Vida de Amy + Cul...  
Inscrever-se
- Sheila Carvalho  
Inscrever-se
- Sophia Fuchs Prod...  
Inscrever-se
- Visto e Aprovado  
Inscrever-se
- Duda Guedes  
Inscrever-se
- Divertíndia O País...  
Inscrever-se
- Manu e Flavia  
Inscrever-se
- Manoela Antelo  
Inscrever-se
- Julia Silva  
Inscrever-se
- Carol Santana  
Inscrever-se

Ver tudo

Inscrever-se 297.104

Sophia Fuchs Produções

Início Vídeos Playlists Canais Discussão Sobre

201.148 inscritos • 19.406.714 visualizações  
Inscreveu-se em: 21 de jan de 2013

Enviar mensagem

Descrição

♥Dica pessoal! Meu nome é Sophia Fuchs de Almeida, e tenho 14 anos.

♥Dica esse meu canal em 2012 com o objetivo inicial de mostrar minhas brincadeiras, mas hoje além desse assunto faço reviews de brinquedos, desafios, vlog, rotina e muito mais!

♥Se quiser me mandar cartinhas e presentes:  
Sophia Fuchs  
Caixa postal: 77  
Cep: 07509-018  
Itajubá MG

♥Se inscreva no canal para receber novos vídeos todas as semanas!  
Um beijo da Sophia Fuchs Produções

♥♥♥Canal oficial - não copie. Sem autorização ou citação de fonte é crime. Lei número 9.073

Detalhes

Para consultas empresariais: cupcoisas@viva.com

País: Brasil

"Favoritos do meu canal"

- Julia Silva  
Inscrever-se
- Felipe Calixto  
Inscrever-se
- Duda Guedes  
Inscrever-se
- Vida de Amy  
Inscrever-se
- Marina Dombonato  
Inscrever-se
- Lele Toys  
Inscrever-se
- Sophia Fuchs Vlogs  
Inscrever-se

Canais relacionados

- Bol para meninas  
Inscrever-se



## Canal da Lelê

Inscrições 223.314

Início Vídeos Playlists Canais Discussão Sobre

223.314 inscritos • 134.460.242 visualizações  
Inscriveu-se em: 25 de ago de 2014

Enviar mensagem

### Descrição

Oi, eu sou a Leticia e tenho 8 anos. Sou apaixonada por música e tudo da Disney. Minha mãe Fabiana é bióloga, mas adora fazer edição de vídeos nas horas vagas. Juntas criamos o Canal da Lelê, um canal no Youtube que tem o objetivo de transformar sonhos em realidade!

"Sonhe, acredite, realiza. Porque grandes conquistas nascem de sonhos impossíveis"

Hi, my name is Leticia and I am 8 years old. I love music and Disney stuff. My mother Fabiana is biologist, but loves editing video as a hobby. Together we created the "Canal da Lelê", a YouTube channel that aims to make dreams come true!

"Dream, Believe, Do. Great achievements arise from impossible dreams"

Instagram: @canaldalele  
Blog: <http://canaldalele.blogspot.com/>  
Facebook: <https://www.facebook.com/CanalDaLelê>  
Google+: [https://plus.google.com/+CanalDaLelê\\_S2](https://plus.google.com/+CanalDaLelê_S2)

E-mail: [canaldaleleoficial@outlook.com](mailto:canaldaleleoficial@outlook.com)

Cartinhas:  
Caixa Postal 31007  
AGF Clodomiro  
Rua Clodomiro Antezinas, 799 - São Paulo/SP  
CEP 04537-970

### Detalhes

Para consultas empresariais: [canaldaleleoficial@outlook.com](mailto:canaldaleleoficial@outlook.com)

País: Brasil

### Canais especiais

- ImaginKids by Dud...  
Inscrever-se
- Canal do Dudo  
Inscrever-se
- Imagina+  
Inscrever-se
- Sundancok  
Inscrever-se
- Fernanda Marques  
Inscrever-se
- Youtubers Kids BR  
Inscrever-se
- Luiza Vinco  
Inscrever-se
- Diário da Carol  
Inscrever-se
- Diário de Princesas  
Inscrever-se
- Mundo da Vivi  
Inscrever-se

Ver tudo

Canais relacionados

## Rebeca Costa Silva

Inscrições 50.961

Início Vídeos Playlists Canais Discussão Sobre

50.961 inscritos • 5.830.495 visualizações  
Inscriveu-se em: 4 de jun de 2013

Enviar mensagem

### Descrição

Canal para meninas e meninos.  
Eu me chamo Rebeca Costa Silva

Tenho 10 anos...

Açoro gravar vídeos, faço com muito carinho para agradar vocês!

Meu canal é monitorado pela minha mãe.

Atendimento meus vídeos, sempre as 18:00 horas.

Curtam, compartilhem e se inscrevam no meu canal... pois sua inscrição é muito importante para mim!

Moro em São Paulo - capital

E-mail para parcerias: [rebecacostasilva19@gmail.com](mailto:rebecacostasilva19@gmail.com)

Minha Caixa Postal é:  
76322  
CEP- 02330-970  
São Paulo- SP

### Detalhes

Para consultas empresariais: [rebecacostasilva19@gmail.com](mailto:rebecacostasilva19@gmail.com)

País: Brasil

### Conheçam estes canais

- Dora Dorinha  
Inscrever-se
- Diário da Carol  
Inscrever-se
- ReVlogs  
Inscrever-se
- Giulia Kids BR  
Inscrever-se
- Brincando com Isa  
Inscrever-se
- Luiza Vinco  
Inscrever-se
- Canal da Lelê  
Inscrever-se
- Youtubers Kids BR  
Inscrever-se
- Diário DaVivi - Vítor...

468

Kids Fun

Inscriver-se 1.079.918

Início Vídeos Playlists Canais Discussão Sobre

1.079.918 inscritos • 214.266.654 visualizações  
 Inscreveu-se em: 26 de ago de 2015

Enviar mensagem

Descrição

Galera do Kids Fun!!  
 Aqui no nosso canal vocês vão encontrar vídeos legais, engraçados e super divertidos!  
 Vocês também vão acompanhar séries, novelas e poderão participar dando sugestões nos vídeos e se inscrevendo nos sorteios.  
 Vocês fazem parte dessa aventura, então inscrevam-se já e não fiquem fora dessa!  
 INSCREVA-SE! D

QUER NOS MANDAR ALGUMA COISA?  
 CAIXA POSTAL: 20013  
 CEP: 21070-970  
 RIO DE JANEIRO - RJ

Detalhes

Para consultas empresariais: kidsfunbr@gmail.com

País: Brasil

Links

Canais em destaque

- Juliana Baltar
- Luiz Phellipe

Canais relacionados

- Bel para meninas
- BelaBogunça - Disn.
- Gabriela Almeida
- Penteados para me.
- Canal da Lulu

11. Nota-se que muitos desses canais são administrados profissionalmente e com foco comercial pelos representantes das crianças exibidas nos vídeos, inclusive com apoio de empresários. Os contatos dos responsáveis são divulgados e são eles quem recebem, administram e controlam os produtos que as crianças exibirão nos vídeos. São eles, também e logicamente, quem cuidam da Caixa Postal que disponibilizam para recebimento de mercadorias.

12. Nesse prisma, a Mattel esclarece, a título exemplificativo, que já encaminhou aos responsáveis legais pelas contas (i) "Manoela Antelo"; (ii) "Isaac de Vine"; (iii) "Julia Silva"; (iv) "Vida de Amy"; (v) "Mariana Belém"; (vi) "Julia Paiva" (atriz mirim); (vii) Juliê Rodrigues" (atriz mirim); (viii) "Kiria Malheiros"; (iv) "Bel para Meninas", a título de doação e sem qualquer pleito ou sugestão de contrapartida, os produtos:

Canal oficial YouTube	Produtos enviados a título gratuito
Manoela Antelo (YTB)	Kit de volta às aulas Ever After High
Isaac de Vine (YTB)	Kit de volta às aulas Hot Wheels
Vida de Amy	Kit de volta às aulas Polly
Mariana Belém	Fantasia Barbie Bailarina
Julia Silva	Kit de volta às aulas, produtos tupperware e boneca Monster High, bonecas Barbie Profissões e Fashionistas

Vida de Amy	Produtos tupperware e boneca Monster High
Julia Paiva (atriz mirim)	Tapete Monster High Jolitex
Julie Rodrigues (atriz mirim)	Tapete Monster High Jolitex
Kiria Malheiros	Kit de produtos Barbie (mala, boneca, fone, cadernos, lápis de cor, jogo de cama e banho)
Bel para Meninas	Bonecas Barbie Fashionistas

13. Esse envio, além de pontual e gratuito, nunca foi condicionado ou acompanhado de qualquer pedido de promoção do produto. Ele tampouco e naturalmente, trouxe qualquer consequência – positiva ou negativa - para aqueles administradores que nada falaram sobre essa mercadoria, seja mai ou a elogiaram.

**(v) Se há contrato entre a empresa e o responsável legal das referidas crianças;**

14. R.: Como já mencionado, a Mattel não negocia a promoção de seus produtos com youtubers mirins, em troca de brinquedos ou produtos grátis.

15. Quando a Mattel adota alguma campanha publicitária envolvendo crianças, o faz através de contratação formal e adequada. Nesse sentido, e a título de exemplo, a Mattel celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa "JS Produções Digitais EIRELI", da qual são sócios os pais da "youtuber mirim" Julia Silva. Trata-se de negócio jurídico que tem por objeto a produção de uma campanha digital composta por vídeos e um evento, com roteiro aprovado pela Mattel e remunerado em dinheiro.

16. Essa campanha publicitária profissional, além de vincular-se a citada Pessoa Jurídica foi submetida à prévia aprovação judicial e **autorizada mediante alvará (Doc. 3).**

**(vi) Que tipo de brindes a criança recebe para fazer a propaganda no Youtube;**

17. R.: A Mattel não envia brindes a crianças em premiação a postagens ou vídeos produzidos espontaneamente.

**(vii) Quais são as obrigações da criança em contrapartida aos brindes enviados.**

18. R.: Não há obrigações vinculadas ao recebimento de produtos Mattel enviados gratuitamente.

19. Por oportuno, a Mattel tomou conhecimento da Recomendação PR/PJ/APLO/nº 04/2016 e aproveita para reiterar que zela pelo cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor, sendo certo que a norma em vigor é o Código de Defesa do Consumidor.

20. No entender da Mattel, a Resolução nº 163/2014 CONANDA referida na recomendação não se reveste de caráter legislativo cogente, dada a extrapolação de poderes pelo órgão emissor e a violação de princípios constitucionais pelas restrições nela contidas. Referida norma é, em uma palavra, inconstitucional, o que se registra apenas de passagem posto que este não é o foro apropriado a tal discussão.

21. Outrossim, a Mattel informa que está em pleno atendimento da recomendação contida no ofício, sendo certo que não envia quaisquer produtos como forma de pagamento a crianças e adolescentes para que testem seus produtos e os promovam em seus canais pessoais do YouTube, de forma gratuita.

22. No mais, a Mattel informa que não mantém qualquer vídeo em seus canais institucionais em que se exibam crianças ou adolescentes que, por qualquer razão, optam por falar sobre seus produtos. Por outro lado, a Mattel não tem qualquer ingerência quanto aos conteúdos que eventualmente se encontrem disponibilizados nos canais pessoais administrados pelos representantes legais dos "youtubers mirins", não somente por não ser a administradora de tais canais como mormente por não ter contratado (ou sequer aprovado) a produção ou exibição de tais vídeos.

23. A Mattel se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais acaso julgados necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de agosto de 2016.

  
ANDRÉA PITTHAN FRANÇOLIN  
OAB/SP nº 226.421

CRISTINA A. DE OLIVEIRA RODRIGUES  
OAB/SP nº 206.641



421

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, **MATTEL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.488, 2º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP. 04719-904, na forma do seu estatuto social, devidamente representada por **BERNARDO EUGÊNIO RISQUL SALAS**, mexicano, casado, engenheiro industrial e de sistemas, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº 6062206-S e inscrito no CPF/MF sob nº 237.836.128-09, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os doutores **RICARDO NORONHA INGLEZ DE SOUZA**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 182.636, **LUIZ CÁSSIO DOS SANTOS WERNECK NETTO**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 203.945, **FÁBIO TADEU RAMOS FERNANDES**, advogado inscrito na OAB/SP nº 155.881, **RENATO JOSÉ CURY**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 154.351, **ANDRÉA PITTHAN FRANÇOLINI**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 226.421, **LUIZ FERNANDO ALOUCHE**, inscrito na OAB/SP sob o nº 193.025, **CRISTINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA RODRIGUES LOMBARDI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.641, **BRUNA KELLY ARAÚJO DUDAS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.058, **RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.481, **BEATRIZ HLAVAI MATTOS**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.721, e **DÉBORA SOUTO COSTA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 362.589, todos com escritório na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1308, 6º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04548-004, todos com escritório na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1308, 6º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04548-004, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para o foro em geral, e os de assinar compromissos e termos, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, com reserva de poderes, transigir, conciliar, nomear preposto, representar a outorgante em qualquer juízo e instância, podendo os outorgados, no desempenho deste mandato, agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, especificamente no Procedimento Preparatório MPF/PR/RJ nº 1.90.001.001561/2016-05, movido pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 18 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
MATTEL DO BRASIL LTDA.

**BERNARDO E. RISQUL**  
**VP & GERENTE GERAL**  
**Mattel do Brasil LTDA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Avenida Salmão, n.º 678, Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3878-7110, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcamposinf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

472

**ALVARÁ**

Processo Digital nº: 1018692-89.2016.8.26.0577  
 Classe – Assunto: Autorização Judicial - Seção Cível  
 Requerente: Mattel do Brasil Ltda.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Marco César Vasconcelos e Souza, MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Pelo presente ALVARÁ, devidamente assinado, atendendo ao que foi requerido pelo representante legal da **MATTEL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Verbo Divino, nº 1.488, 2º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04719-904, Sr. Bernardo Eugênio Risoul Salas, RNE n.º G062206-S, **AUTORIZA** o ingresso, participação e permanência da criança **JÚLIA LOMACHINSKI SILVA**, acompanhada ou não de pais ou responsáveis na produção de campanha publicitária, observando-se a restrição de uma hora de gravação, no máximo, bem como a preservação do horário escolar e a não inserção de contexto que atente contra a formação de crianças.

Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a oferta ou ingresso, a qualquer título, de bebida alcoólica no evento.

Observadas as determinações deste Juízo, que serão de responsabilidade do organizador, ora requerente, constantes na Portaria sob n.º 01/2016, e das demais disposições em lei, entre elas:

- 1 – Este documento deverá ser afixado em local, visível ao público e a disposição dos fiscais, vedada a utilização de cópias reprográficas e a plastificação do documento.
  - 2 - O descumprimento das disposições acima, da Portaria ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, implicará na cassação do Alvará, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.
- CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei.

São José dos Campos, 04 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**Demarest**  
ADVOGADOS

JUCESP PROTOCOLO  
0.837.753/16-8



473

E. R. 001  
ASSIMPI

CNPJ/MF nº 54.558.002/0001-20

NIRE 35.203.173.171

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MATTEL DO BRASIL LTDA., PARA MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL; MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **MATTEL COÖPERATIEF U.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Gondel 1, 1186, MJ Amstelveen, Holanda, neste ato representada por seu procurador, **BERNARDO EUGENIO RISOU SALAS**, mexicano, casado, engenheiro industrial e de sistemas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº G062206-S e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.336.128-09, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-904, na mesma cidade, conforme procuração anexa ao processo de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e
2. **MATTEL, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 333, Continental Boulevard, El Segundo, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu procurador, **BERNARDO EUGENIO RISOU SALAS**, acima qualificado, conforme procuração anexa ao processo de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtaka - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700  
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822  
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Ass Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153



Únicas sócias da sociedade empresária limitada MATTEL DO BRASIL LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-904, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.203.173.171, em sessão de 25 de junho de 1985, e última alteração arquivada na mesma Repartição sob o nº 566.519/15-0, em sessão de 23 de dezembro de 2015, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1.1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

Fica alterado o endereço da sede social, atualmente localizado na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, para a Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Blocos A, C e D, ambos no Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-904, em São Paulo, Estado de São Paulo.

**1.2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**1.2.1.** Fica consignada a destituição do Sr. MARCUS ERIC SIMON, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.360.417-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.548.858-21, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-904, na mesma cidade, do cargo de DIRETOR da sociedade.

**1.2.2.** As sócias, neste mesmo ato, designam para exercer a administração da sociedade, juntamente com o Sr. BERNARDO EUGENIO RISOU SALAS, anteriormente designado DIRETOR, o Sr. PHILIPPE ANDRE MAURICE BOST, francês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V933329R e

475

inscrito no CPF/MF sob o nº 236.183.528-24, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Blocos A, C e D, Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, na mesma cidade, para o cargo de DIRETOR, para um mandato por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

### 1.3. MUDANÇA DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das deliberações acima, ficam alterados os artigos 2º e 9º do Contrato Social, que passam a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social abaixo consolidado.

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra e, para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### "CONTRATO SOCIAL DA MATEL DO BRASIL LTDA.

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MATEL DO BRASIL LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo - Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700  
Campinas - Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302  
Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar - Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822  
Brasília - Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/702 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



**ARTIGO 2º** A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1488, 2º andar, Blocos A, C e D, Edifício Transatlântico, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-904.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá, por deliberação das sócias representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 3º** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 4º** A sociedade tem por objeto:

- (a) a compra e a venda de brinquedos em geral, perfumes, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
- (b) a comercialização de softwares de informática, incluindo, mas não limitando, jogos virtuais e softwares educativos;
- (c) a importação, a exportação e a distribuição dos produtos mencionados em "a", e "b" supra;
- (d) a intermediação no licenciamento de marcas entre terceiros;
- (e) a reprodução, a comercialização e a distribuição de obras audiovisuais, cinematográficas e videofonográficas, nacionais e/ou estrangeiras;



- (f) a venda de partes e peças de reposição relacionada aos produtos acima mencionados;
- (g) a prestação de serviços e assistência técnica relacionada aos produtos acima mencionados; e
- (h) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia e/ou acionista.

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$164.048.075,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quarenta e oito mil e setenta e cinco reais), dividido em 164.048.075 (cento e sessenta e quatro milhões, quarenta e oito mil e setenta e cinco) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Quotas	Valor Nominal (R\$)
MATTEL COÖPERATIEF U.A.	164.048.073	164.048.073,00
MATTEL, INC.	2	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>164.048.075</b>	<b>164.048.075,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ARTIGO 6º** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das sócias.



ADVOGADOS

478

### SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, COM RESERVAS, os poderes a mim conferidos por **MATTEL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, ao *doutor* **SÍLVIO CARLOS BATISTA FILHO**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 175.574, os poderes da cláusula "ad judicium et extra", especificamente, nos autos do Procedimento Preparatório MPF/RR/RJ nº 1.30.001.001561/2016-05, movido pela procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

**CRISTINA ANGÉLICA DE OLIVERIA RODRIGUES LOMBARDI**

**OAB/SP Nº 206.641**